



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 5506/2019

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 105/2019

PROCESSO N.º.: 5506/2019

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/10/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Serviços Urbanos, fará realizar na Divisão de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para os serviços descritos no Anexo I deste Edital. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º. 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de julgamento: menor preço **GLOBAL**

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.: **13.13.17.512.0133.2134 – Código Reduzido: 791/2019 – Projeto ativ.: 2134 – Rubrica: 3.3.90.39.78.00.00.00 – Recurso: 0001-Tesouro – Aplicação: 11000-Geral.**

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
|------------|---|
| ANEXO II | MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO III | MODELO DE PROPOSTA |
| ANEXO IV | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO V | MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO |
| ANEXO VI | MODELO DE DECLARAÇÕES |
| ANEXO VII | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO |
| ANEXO VIII | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA |
| ANEXO IX | MINUTA DE CONTRATO |
| ANEXO X | TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO |
| ANEXO XI | DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP |
| ANEXO XII | MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ |

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Divisão de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar - Vila Noêmia - Mauá – SP, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

DO OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPES DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADO E OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);
- Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei nº 8.666/93);
- Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;
- Reunidas em consórcio.

2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

DO CREDENCIAMENTO

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equiva



lente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

3.1.4. A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

3.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

3.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.11.1 Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

3.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal -Divisão de Compras, 1º andar, com os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROPONENTE:.....

5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

PROPONENTE:.....

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados devidamente acompanhada da Planilha de Composição de Preços conforme modelo constante no Anexo III, atendendo as especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;

b) Número deste Pregão;

c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e email do licitante;

d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item "12" do presente edital;

e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "13" do presente edital;



- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
- h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;
- i) Atestado de vistoria Técnica, emitido pela secretaria requisitante, comprovando a empresa vistoriou os locais de execução e tomou conhecimentos das condições de execução do objeto, ou Declaração expressa da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- j) A Metodologia de Execução Preliminar de todos os serviços contratados, para verificação da exequibilidade dos valores ofertados e atendimentos aos requisitos mínimos exigidos nos serviços, como segue:

j.1.- Descrição dos insumos compreendendo pessoal e material.

j.2.- Roteiro de operação de varrição.

j.3.- Forma de tratamento e disposição dos resíduos produzidos e coletados nos serviços a serem executados.

j.4.- Qualificação da equipe técnica disponível e adequada à prestação dos serviços.

- k) Declaração que, caso vencedora, apresentará a Metodologia de Execução Definitiva de todos os serviços contratados, em conformidade com Anexo I do Termo de Referência.

6.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço;

6.1.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.1.4. Só será aceito um preço.

6.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

6.1.7 Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:



e.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

e.1.5.b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

e.2) Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:

ILG = Índice de Liquidez Geral > ou = 1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente > ou = 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

IEG = Índice de Endividamento Geral < ou = 0,50

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- f)** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h)** Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- j)** Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k)** Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- l)** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (anexo XII);
- m)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- o)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica,
- o.1)** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- p)** Qualificação Técnico-operacional: Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove(m) o bom desempenho dos serviços de maior relevância, equivalentes ao mínimo de 50% das quantidades estimadas, devidamente registrados no CREA, comprovando ter prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, cujas quantidades mínimas referentes as parcelas de maior relevância a serem comprovadas são as seguintes:
- 1) Serviços de varrição manual de ruas e logradouros públicos – 11.000 Km;
 - 2) Limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feira livres – 2.347.500 m²;
 - 3) Limpeza de bocas de lobo e galerias – 1.175 Horas/Equipe.
- q)** Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;



r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

s) **A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;**

6.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” e “n” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

6.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

6.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

6.2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

6.2.3. Os documentos a que se refere o item “6.2” **poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

6.2.5. Os documentos solicitados no item “6.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 6.2 “Documentação”.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

7.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;

7.3. Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;

7.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;

7.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;

7.10. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;

7.11. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

7.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

7.15. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.16. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado,



- 7.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;
- 7.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1";
- 7.18.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 7.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- 7.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 7.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 7.22.1.** Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 7.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.24.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.25.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 7.26.** O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 7.27.** Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.28.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 7.29.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- 7.30.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 7.31.** Nas situações previstas nos subitens "07.21" e "07.27" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 7.32.** Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DA HOMOLOGAÇÃO

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

- 10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço.
- 11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

11.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12. Os serviços deverão ter início em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, por parte da secretaria gerenciadora;

12.1. Local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I;

12.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

12.3. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

12.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

12.5. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

12.6. Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

12.7. Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

13.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

13.3. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

13.4. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

PENALIDADES

14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

15. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.1. Advertência;

15.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;



- b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade, ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;
- 15.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;
- 15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
16. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;
17. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;
- 17.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;
18. De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.;
19. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;
20. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;
21. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;
22. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;
23. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

25. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.
26. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

27. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
28. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
29. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
30. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
31. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
32. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 5506/2019

Rubrica: _____

33. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
34. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
35. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
36. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
37. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
38. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de Compras, acompanhadas de cópia do contrato social, e/ou procuração que comprove poderes a quem esteja assinando o documento, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, **não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail e via correio.**
39. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
40. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 11.291 de 03/09/2019.
41. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
42. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 01 de Outubro de 2019.

Arina Gonçalves Santana Fonseca
Diretora de Divisão de Compras
Secretaria de Finanças



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPES DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADO E OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS

| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL | | | |
|--|---|----------------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT |
| 1 | Varrição manual de vias e logradouros públicos | Km | 22.000 |
| 2 | Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos | Km | 1.500 |
| 3 | Limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras livres | m ² | 4.695.000 |
| 4 | Lavagem de vias e logradouros públicos | H | 720 |
| 5 | Limpeza de cemitérios | Equip./mês | 24 |
| 6 | Limpeza de bocas de lobo e galerias | Equip./hora | 2.350 |
| 7 | Limpeza e roçagem de margens de córrego | Equip./hora | 2.350 |
| 8 | Serviços Gerais | Equip./hora | 4.800 |

1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

1.1.1. Define-se como varrição, a operação de recolhimento/catação e remoção dos resíduos sólidos espalhados pelas ruas e logradouros públicos, sarjetas, canteiros e passeios desde que pavimentados, além de esvaziamento e substituição dos sacos de lixo de lixeiras públicas, devendo apresentar frequência e horários conforme estipulado no Plano de Varrição Manual;

1.1.2. Os serviços de varrição deverão abranger somente as partes pavimentadas das vias.

1.1.3. Os serviços de raspagem não estão incluídos na varrição regular.

1.1.4. Os serviços de varrição deverão sempre ser executados nos dois lados das vias públicas, numa faixa de 1,20 (um virgula vinte) metros de largura em cada lado da via. O recipiente de coleta dos resíduos (Lutocar) deverá ser revestido internamente por sacos plásticos resistentes, de forma a evitar o derramamento do material recolhido. A capacidade do Lutocar deverá ser de no mínimo 100 litros.

1.1.5. Os serviços de varrição em cada setor poderá ser feita por um varredor ou por equipe de 2 (dois) varredores com a aprovação da Fiscalização.

1.1.6. Os varredores deverão ser uniformizados e disporem de todos os EPI'S necessários.

1.1.7. A Fiscalização, a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, poderá determinar alterações no número de varrições realizadas, ou alterar o número de conservações ou repasse nas vias e logradouros públicos.

1.1.8. O planejamento dos serviços e/ou inclusões de novas vias e logradouros no Município, poderá ser determinado pela Fiscalização, caso necessário.

1.1.9. Os produtos de varrição deverão ser armazenados em sacos plásticos fornecidos pela Contratada, resistentes ao peso, impacto e calor. Em hipótese alguma será permitido o descarte de resíduos em bocas de lobo, terrenos baldios, etc...

1.1.10. A título de orientação considera-se conservação ou repasse a manutenção dos serviços de varrição nos locais que apresentam grande geração de varredura, quando a varrição simples não for suficiente para mantê-los limpos, no intervalo de duas varrições.

1.1.11. A medição dos serviços é feita por quilômetro eixo de vias, e nas vias com calçadões e em pista dupla a metragem para efeito de medição será considerada em dobro.

1.1.12. As grelhas existentes nos calçadões, deverão ser retiradas para varrição e limpeza das canalizações de água e em seguida recolocadas.

1.1.12.1. A frequência de limpeza destas canalizações deverá ser de 01(uma) vez por semana.

1.1.13. No decorrer deste Anexo encontra-se a relação das ruas a serem varridas, suas extensões, frequências e número de varrições realizadas.



1.1.14. Todo material produzido neste processo, deverá ser ensacado e depositado junto ao meio-fio para posterior coleta a ser realizada pela Empresa responsável pela Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares conjuntamente com a coleta de Resíduos domiciliares e disposição final em aterro sanitário.

1.1.15. A quantidade média a ser varrida é da ordem de 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois) quilômetros de eixo/mês.

1.2. VARRIÇÃO MECANIZADA

1.2.1. Será executada em vias principais e avenidas que possuam canteiro central. A frequência será de acordo com o especificado e deverá ser realizada no período noturno.

1.2.2. Será executada em vias principais e avenidas que possuam canteiro central. A frequência será de acordo com o especificado e deverá ser realizada no período noturno.

1.2.3. A varrição deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos que se encontrarem sobre os passeios (calçadas) e no mínimo em uma faixa com largura nominal de 1,0 m (um metro) ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias).

1.2.4. No caso de ruas e avenidas de pistas duplas, esta descrição se aplica individualmente a cada pista.

1.2.5. A operação de varrição mecanizada, deverá ser executada através de varredeira mecanizada dotada de sistema de sucção, com capacidade mínima de armazenagem dos detritos de 04 (quatro) metros cúbicos.

1.2.6. A descarga dos resíduos deverá ser executada diretamente pela varredeira mecânica no local indicado pela Contratada, para disposição final em aterro sanitário.

1.2.7. No decorrer deste Anexo encontra-se relação de vias e avenidas que deverão receber este serviço, bem com sua extensão e frequência.

1.2.8. A Contratada deverá fornecer a água a ser utilizada pela varredeira.

1.2.9. A equipe de varrição mecanizada será composta de 01(um) motorista e (01) ajudante.

1.2.10. Os funcionários deverão ser uniformizados e disporem de todos os EPI'S necessários.

1.2.11. A quantidade média a ser varrida é da ordem de 296 (duzentos e noventa e seis) Km/eixo/mês.

1.3 LIMPEZA, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ÁREAS PÓS FEIRAS-LIVRES.

1.3.1. Os serviços de limpeza de feiras-livres, para fins do presente edital compreendem a varrição dos resíduos existentes após a realização das feiras livres, lavagem e desinfecção dos locais onde foram instaladas as mesmas, assim como o transporte dos resíduos resultantes da limpeza e descarga no Aterro Sanitário.

1.3.2. Por resíduos sólidos resultantes dos serviços de limpeza de feiras-livres, compreendem-se aqueles gerados por esta atividade e os resultantes da limpeza do local em que foi realizada a mesma, sem prévia separação. Esta limpeza deverá iniciar-se tão logo sejam desmontadas as barracas.

1.3.3. Este serviço deverá ser realizado em quatro fases, a saber: varrição, coleta, transporte para o Aterro Sanitário, lavagem e desinfecção das vias/logradouros públicos.

1.3.4. O serviço de varrição compreende toda área onde se situam as feiras, bem como as eventuais áreas de praças, jardins, ruas transversais, conexões viárias ao trecho principal, etc., que podem ter barracas de ambulantes, caminhões estacionados, carros parados, etc., em função da feira livre;

1.3.5. A coleta dos resíduos deverá ser iniciada imediatamente após a varrição, com pessoal, equipamento e veículos, de forma a executar o serviço com a melhor qualidade e no menor tempo possível a fim de liberar os locais para a etapa de lavagem.

1.3.6. Em hipótese alguma será permitido o descarte de resíduos varridos em bocas de lobo, bueiros, terrenos baldios ou qualquer outro local das proximidades;

1.3.7. Na operação da coleta deverão ser removidos todos os resíduos existentes na via pública, inclusive lixo doméstico que por ventura os moradores da rua da feira coloquem para fora das casas, não podendo restar resíduos (casca de fruta, legumes, embalagem, etc.) por ocasião da etapa de lavagem;

1.3.8. Se durante a operação de coleta/varrição ocorrer derramamento e/ou espalhamento de resíduos pelo vento ou qualquer outro



fator, a área deverá sofrer um repasse dos serviços de coleta antes de iniciar-se a lavagem;

1.3.9. A operação de lavagem deverá ser efetuada manualmente, por meio de mangueiras e bicos apropriados, tomando-se o devido cuidado para não causar transtornos aos transeuntes, bem como às residências e comerciantes fixados ao longo das vias;

1.3.10. Deverá ser utilizado produto desodorizador e desinfetante para evitar o mau cheiro causado pelos produtos comercializados e seus resíduos (peixe e frangos).

1.3.11. A lavagem de feiras livres deverá abranger toda área (calçadas, praças, etc.) na qual foi efetuada a varrição e coleta, devendo iniciar-se imediatamente após a coleta dos resíduos;

1.3.12. O fornecimento de água necessária deverá ficar a cargo da Contratada, devendo preferencialmente ser utilizada água de reuso ou proveniente de poços artesianos;

1.3.13. Os caminhões pipa deverão estar equipados com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba de alta pressão e todos os acessórios necessários (mangueiras, bicos, conexões, etc.);

1.3.14. Os serviços de limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras livres que ocorram de Terça as Sexta - feiras, deverão observar o horário da 13:00 h para início, com teto máximo de até às 16:00 h para a conclusão dos serviços.

1.3.15. Os serviços de limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras livres que ocorram aos sábados e domingos, deverá observar o horário da 14:00 h para início, com teto máximo de até às 17:00 h para conclusão dos serviços.

1.3.16. Os serviços de limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras livres que ocorram no período noturno, deverá observar o horário das 23:00 h para início, com teto máximo de até as 0:30 h do dia posterior para conclusão dos serviços.

1.3.17. A relação das feiras livres por bairros encontra-se no decorrer deste Anexo, podendo ser reduzidas, acrescidas ou alteradas a sua localização a critério exclusivo da "Contratante".

1.3.18. A quantidade média mensal a ser limpa, lavada e desinfetada é de 391.250,00 (trezentos noventa e um mil duzentos e cinquenta) m²/mês. Esta quantidade poderá ser reduzida ou acrescida em decorrência de alterações nas feiras livres ou de outros fatores.

1.3.19. Os funcionários que realizarão os serviços de varrição das feiras contarão com veículo próprio, que deverá conduzi-los até os locais de prestação de serviços, e estarão dotados dos equipamentos necessários para a perfeita execução desses serviços.

1.3.20. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados com os respectivos EPI'S.

1.3.21. Os caminhões para coleta deverão ter, no máximo, 5 anos de uso, ser equipados com caçamba fechada de forma a conter toda a parte líquida existente nos resíduos, não podendo apresentar qualquer tipo de vazamento durante a coleta e o transporte, bem como serem providos de dispositivos mecânicos para seu descarregamento. Os veículos deverão ser devidamente identificados quanto às normas de segurança (faixas, luzes, pisca alerta, etc.)

1.3.21. Os resíduos das feiras livres deverão ser pesados e descarregados no Aterro Sanitário, não arcando a Contratada com os custos da deposição.

1.4. LAVAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

1.4.1. Este serviço é constituído pela lavagem de pavimentos de vias e logradouros públicos, umedecimento de plantas e serviços correlatos com uso de caminhão pipa com capacidade mínima de 6.000 litros equipados com aspersores para umedecimento das plantas e serviços correlatos.

1.4.2. A equipe para execução da lavagem de vias e logradouros públicos e afins deverá ser composta, de 02 (dois) funcionários, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante.

1.4.3. A equipe deverá estar devidamente uniformizada com os respectivos EPI's.

1.4.4. A Contratada deverá fornecer a água a ser utilizada pelo caminhão pipa.

1.4.5. A quantidade média utilizada é da ordem de 60 (sessenta) horas por mês.

1.4.6. O caminhão utilizado, deverá possuir, a partir da data do início do Contrato, idade igual ou inferior a 5 (cinco) anos.

1.5. LIMPEZA DE CEMITÉRIOS

1.5.1. Trata-se de atividades de limpeza a serem realizadas nos Cemitérios Santa Lidia e Vila Vitória, consistindo de limpeza dos



Cemitérios, além da Funerária e Velório Municipal.

1.5.2. Deverão realizar atividades de limpeza das vias internas, gramados, túmulos e nichos.

1.5.3. Cada equipe é composta de 2 (dois) encarregados e 2 (dois) ajudantes.

1.5.4. As equipes trabalharão em dias alternados no sistema 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo no horário de 7:00 as 19:00 hs.

1.5.5. Haverá expediente ininterruptamente, a saber inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.5.6. Na ocorrência de falta de um funcionário, deverá a Contratada efetuar a substituição imediata do mesmo, o mesmo ocorrendo durante gozo de férias do funcionário ou eventual afastamento motivado por problemas médicos e/ou particulares.

1.5.7. Os serviços serão realizados nos cemitérios de Santa Lídia e Vila Vitória.

1.6. LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS

1.6.1. Trata-se de atividades de limpeza e desobstrução de bocas de lobo, bocas de leão, poços de visitas, galerias e outros equipamento de drenagem e carga em caminhões basculantes.

1.6.2. A equipe será composta de 8 (oito) bueiristas e 3 (três) ajudantes.

1.6.3. Na ocorrência de falta de um funcionário, deverá a Contratada efetuar a substituição imediata do mesmo, o mesmo ocorrendo durante gozo de férias do funcionário ou eventual afastamento motivado por problemas médicos e/ou particulares.

1.6.4. A quantidade média mensal de equipe hora é será de 193,60 horas/mês.

1.7. LIMPEZA E ROÇAGEM DE RIOS E CÓRREGOS

1.7.1. Trata-se de atividades de roçagem, remoção de resíduos depositados nas margens de rios e córregos.

1.7.2. A equipe será composta de 6 (seis) roçadores e 3 (três) ajudantes.

1.7.3. A roçagem deverão ser executados utilizando-se roçadeiras costal e onde não for possível, deverão ser realizados com a utilização de foices ou outra ferramentas mais adequada para a finalidade.

1.7.4. Os resíduos provenientes das atividades realizadas deverão ser removidas e disponibilizadas para a coleta e posterior encaminhamento ao Aterro Sanitário.

1.7.5. A quantidade média mensal de equipe/hora será de 193,60 horas/mês

1.8. SERVIÇOS GERAIS

1.8.1. Com a função de realizar atividades de limpeza gerais em eventos emergenciais que ocorrem durante períodos de chuvas e atividades culturais e outras que ocorrem periodicamente, enfim realização de serviços diversos não incluídos no restante dos serviços componentes do escopo, porém necessários ao atendimento das demandas com caráter excepcional, que eventualmente possam ocorrer durante o período contratual.

1.8.2. Cada equipe será composta de 1 (hum) encarregado e 6 (seis) ajudantes.

1.8.3. Com o objetivo de desempenhar os serviços com qualidade, deverá disponibilizar mão de obra de boa qualidade para o bom andamento dos trabalhos a se realizar.

1.8.4. A quantidade média mensal de equipe/hora será de 400 (quatrocentos) horas/mês.

2 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1. Os serviços de limpeza urbana poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Mauá, ser interrompido nos feriados civis e religiosos, hipótese em que emitirá autorização prévia, sendo de total responsabilidade da Contratada o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, como decorrência destas exigências.

2.2. No intuito de se manter a qualidade e os custos requeridos inicialmente, a Secretaria de Serviços Urbanos fiscalizará todos os serviços de limpeza pública do município observando-se:

a) Planejamento detalhado das atividades a serem exercidas no contrato em vigência, para atender as demandas solicitadas;



- b) Otimização dos roteiros de varrição manual e/ou mecanizada, podas de árvores, raspagem de sarjetas, limpeza de bocas de lobo e galerias etc...;
- c) Racionalização no emprego dos veículos e equipamentos de varrição manual e mecanizada, podas de árvores, limpeza de bocas de lobo e galerias;
- d) Controle de qualidade dos demais serviços, atuando através de fiscalização, orientação e envolvimento da população;
- e) Obtenção de informações, dados operacionais medição de serviços executados;
- f) Controle de frota de veículos, manutenção corretivas e preventivas.

2.3. A Contratada será obrigada a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens, e outras dependências, possibilitando o exame das instalações e também anotações relativas a caminhões, máquinas, ao pessoal, ao material, e fornecendo quando solicitado todos os dados elementos referentes aos serviços.

3 – INSTALAÇÕES

- 3.1. A contratada deverá dispor, no mínimo, de instalações fixas formadas de oficina, almoxarifado e adendos providas inclusive de ferramental e estoque de peças de forma a garantir com regularidade a manutenção e a recuperação dos caminhões, máquinas, veículos e equipamentos.
- 3.2. Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitido a permanência de caminhões, máquinas, veículos e equipamentos nas Vias Públicas.
- 3.3. A Contratada deverá, também, dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados.
- 3.4. Escritório para controle e planejamento das atividades.

4 – NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

a) Medições - Procedimentos Gerais

Os serviços serão medidos após sua aceitação para medição pela FISCALIZAÇÃO, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento às especificações e demais documentos contratuais.

Caberá à CONTRATADA efetuar os trabalhos de medição dos serviços executados, entendendo-se aí todos os serviços de preparação de memórias de cálculo, cadernos de medição e desenhos explicativos.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as unidades de medição descritas nesta parte e na Planilha de Quantidades e Preços.

As medições serão mensais e o período de medição encerrar-se-á no último dia do mês correspondente.

A forma de apresentação das medições (documentos, formatos, etc.) será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO, quando do início dos trabalhos da CONTRATADA.

Caso encontre erros ou omissões, caberá à FISCALIZAÇÃO indicá-los, a fim de que a CONTRATADA corrija as falhas.

b) Pagamentos - Condições Gerais

Na Planilha de Quantidades e Preços figuram a descrição resumida dos serviços, a quantidade estimada envolvendo todas as áreas de trabalho e o preço unitário.

O Preço Unitário ofertado pela CONTRATADA será independente do processo empregado em sua execução, e deverá abranger tudo o que for necessário a completa execução dos serviços, e sempre em concordância com as Normas da ABNT, e outros órgãos Normativos.

Assim, sem se limitar ao abaixo relacionado, fica entendido e acordado que os Preços Unitários, conforme estabelecidos na Planilha incluem o seguinte:

- Mão de obra, incluídas despesas com uniformes, contratação, dispensa, salários, contribuições, do empregador e do empregado, transporte, equipamentos de segurança, assistência médica, seguros sempre que aplicáveis, e tudo de acordo com o disposto nas leis trabalhistas vigentes.



- Equipamentos, ferramentas e material de consumo, incluindo sua aquisição ou amortização, manutenção, conservação, transporte, combustíveis, lubrificantes, licenciamento, seguro.
- BDI, que inclui além do lucro e despesas indiretas, as despesas da administração central, custos financeiros, etc.
- Serviços provisórios que possibilitem a execução completa dos serviços, tais como triagem dos materiais a serem transportados, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários a sua execução.
- Trabalhos necessários à medição dos serviços.
- Transporte de pessoal e equipamento, de outras localidades até o local dos serviços, bem como montagem dos equipamentos, caso necessário.
- Direitos, royalties, taxas, lucros e seguros e tudo o mais necessário para perfeita execução dos serviços contratados.
- Dispositivos de sinalização e proteção, alimentação e alojamento para o pessoal ligado aos trabalhos.

Fica entendido que qualquer custo não identificado, imprescindível para os "serviços concluídos", de acordo com a boa técnica de execução já consagrada, foi computado pela CONTRATADA mesmo que não mencionado acima.

Assim, na elaboração das medições, serão obedecidos os seguintes critérios:

4.1. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - (Km)

A medição será efetuada por "**Quilômetro**" de eixo de via pavimentada efetivamente varrida, considerando-se dois lados da via, vielas, escadões, calçadões, etc., inclusive calçadas, canteiros centrais, sarjetas.

O preço unitário inclui o custo de mão de obra para varrição, acondicionamento dos resíduos e disposição dos mesmos junto ao meio-fio, bem como o custo de todo e qualquer material ou equipamento a utilizar no serviço, além de todos os insumos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos trabalhos do item.

4.2. VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - (Km)

A medição será efetuada por "**quilômetro**" de eixo de via pavimentada efetivamente varrida, considerando-se dois lados da via.

O preço unitário inclui o custo do veículo ou equipamento que for utilizar para varrição, transporte dos resíduos coletados até o local de disposição final dos resíduos, bem como mão de obra e o custo de todo e qualquer material, além de todos os insumos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos trabalhos do item.

4.3. LIMPEZA, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ÁREAS PÓS FEIRAS LIVRES - (M²)

A medição será efetuada pela área "**(m²)**" limpa, lavada e desinfetada de feira livre.

Para tal serão consideradas as áreas hoje ocupadas pelas feiras, conforme listado no Anexo VIII (Relação de Feiras) e as que vierem a ser realizados.

Tais áreas só poderão ser revistas numa medição, para mais ou para menos, após aprovação e comprovação pela Fiscalização de que sofreram uma variação de área igual ou superior a 15% (quinze por cento) em relação às áreas informadas no Anexo VIII.

O preço unitário inclui o custo da varrição de todos os resíduos gerados pelas barracas de venda de produtos, amontoamento, coleta, transporte e descarga dos resíduos no Aterro Sanitário; lavagem e desinfecção da área de feiras livres, conforme descrito e especificado no Anexo IV, bem como o custo da mão de obra, todo e qualquer material ou equipamentos a utilizar nos serviços, além de todos os insumos diretos e indiretos necessário à completa e perfeita execução dos trabalhos de cada item. O custo referente a disposição final está a cargo da Contratante.

4.4. LAVAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - (H)

A medição será efetuada por "**hora**" efetivamente trabalhada.

O preço unitário inclui o caminhão pipa, mão de obra e água necessária a realização dos serviços.

A água a ser fornecida deverá ser obrigatoriamente de reuso ou de poços artesianos, fornecida por empresas devidamente credenciada e que atendam as legislações pertinentes.

O tempo de reabastecimento com água do caminhão pipa não deverá ser superior a 2 (duas) horas sob pena do abatimento das



respectivas horas.

Os serviços deverão ser realizados sempre que solicitados pela Contratante, seja em dias úteis, sábados, domingos e feriados, assim como em qualquer horário, seja diurno ou noturno, para atendimento a situações emergenciais, como acidentes graves, pós alagamento/enchentes, etc.

4.5. LIMPEZA DE CEMITÉRIOS - (Equipe/Mês)

A medição será feita por "**equipe/mês**" efetivamente trabalhada nos 2 (dois) Cemitérios do Município.

Não serão remuneradas as horas em que a equipe estiver incompleta, efetuando os respectivos descontos, proporcionalmente a composição de preços a ser apresentado pela Contratada e aprovada pela Contratante.

O preço unitário inclui o custo da mão de obra de encarregado e ajudantes e seus encargos e insalubridades, uniforme e EPI, transporte até o local dos serviços, além dos demais insumos diretos e indiretos. As ferramentas serão disponibilizadas pela Contratante.

4.6. LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS - (Equipe/Hora)

A medição será feita por "**equipe/hora**" efetivamente trabalhada na realização de limpeza e desobstrução de bocas de lobo e galerias do Município.

Não serão remuneradas as horas em que a equipe estiver incompleta, efetuando os respectivos descontos, proporcionalmente a composição de preços a ser apresentado pela Contratada e aprovada pela Contratante.

O preço unitário inclui o custo da mão de obra dos bueiristas e ajudantes, além de seus encargos, inclusive a insalubridade, uniforme e EPI, inclui-se também ferramentas (pá, picareta, enxadinha, balde e alavanca) além de transporte até o local dos serviços, além dos demais insumos diretos e indiretos.

Os veículos a serem utilizados na coleta dos resíduos provenientes das atividades, assim como o destino final dos resíduos serão de responsabilidade da Contratante.

4.7. LIMPEZA E ROÇAGEM DE MARGENS DE RIOS E CÓRREGOS - (Equipe/Hora)

A medição será feita por "**equipe/hora**" efetivamente trabalhada na realização de limpeza e roçagem de margens de rios e córregos do Município.

Não serão remuneradas as horas em que a equipe estiver incompleta, efetuando os respectivos descontos, proporcionalmente a composição de preços a ser apresentado pela Contratada e aprovada pela Contratante.

O preço unitário inclui o custo da mão de obra dos roçadores e ajudantes, além de seus encargos, inclusive a insalubridade, uniforme e EPI, transporte até o local dos serviços, ferramentas (foice/rastelo) e equipamentos (roçadeiras costais), além dos demais insumos diretos e indiretos.

Os veículos a serem utilizados na coleta dos resíduos provenientes das atividades, assim como o destino final dos resíduos serão de responsabilidade da Contratante.

4.8. SERVIÇOS GERAIS - (Equipe/Hora)

A medição será efetuada por "**equipe/hora**" efetivamente trabalhada e apontada para as categorias profissionais nos trabalhos de coleta manual de resíduos, como entulhos, galhos de árvores e outros objetos que não possam ser recolhidos pela varrição normal, raspagem de lama em caso de alagamentos/enchentes e limpeza em locais determinados pela Contratante, até mesmo a retirada de faixas amarradas em postes e edificações, enfim na realização de diversos serviços não incluídos no restante dos serviços componentes do escopo, porém necessários ao atendimento das demandas com caráter excepcional, que eventualmente possam ocorrer durante o período contratual.

O preço unitário inclui o custo da mão de obra, ferramentas e EPIs a utilizar nos serviços, transporte até o local dos serviços, além dos demais insumos diretos e indiretos.



5 – EXIGÊNCIAS

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS

As proponentes deverão apresentar, junto à proposta de preços:

5.1.1. A Metodologia de Execução Preliminar de todos os serviços contratados, para verificação da exequibilidade dos valores ofertados e atendimentos aos requisitos mínimos exigidos nos serviços, como segue:

- Descrição dos insumos compreendendo pessoal e material.
- Roteiro de operação de varrição.
- Forma de tratamento e disposição dos resíduos produzidos e coletados nos serviços a serem executados.
- Qualificação da equipe técnica disponível e adequada à prestação dos serviços.

5.1.2. Declaração que, caso vencedora, apresentará a Metodologia de Execução Definitiva de todos os serviços contratados, em conformidade com Anexo I do Termo de Referência.

5.1.3. Planilha de composição de preços;

5.1.4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – As licitantes poderão realizar visita técnica, a ser agendada pelo telefone (11) 4512-7786 Ramal 2034/2039 na Secretaria de Serviços Urbanos, que emitirá o Atestado de Vistoria, no qual deverá ser apresentado junto com a Proposta de Preços. As licitantes que não efetuarem a visita técnica, deverá emitir uma Declaração expressa comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.5. Indicar o Sindicato representativo da categoria.

5.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.2.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo setor competente da Secretaria de Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.3. ORDEM DE SERVIÇO

5.3.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço, na qual a empresa deverá iniciar seus serviços no prazo máximo de 15 dias.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus anexos, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes, sendo responsáveis pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.

5.4.2. A CONTRATADA obriga-se a executar e concluir os serviços objeto do presente Contrato, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços serem executados com segurança.

5.4.3. Cabe à CONTRATADA prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados.

5.4.4. A CONTRATADA fica ciente que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencem à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA fazer uso ou divulgação da mesma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.4.5. A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, conseqüentemente responderá civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução desta venha, direta ou indiretamente, aprovar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros..

5.4.6. A CONTRATADA obriga-se a acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.



5.4.7. A CONTRATADA obriga-se a permitir o acesso às dependências e locais em que estiverem se desenvolvendo trabalhos, aos representantes credenciados da CONTRATANTE, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento e fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de qualquer natureza.

5.4.8. A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.

5.4.9. A CONTRATADA obriga-se a proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada dos equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços.

5.4.10. A CONTRATADA obriga-se a executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços internos de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando serviços, assim como sua posterior remoção.

5.4.11. A Fiscalização anotará os eventuais defeitos e problemas constatados na execução dos serviços, consignando eventuais recomendações à empresa contratada.

5.4.12. A CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, a partir da segunda medição, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado à CONTRATANTE, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.

Não obstante, ainda que tomadas medidas tais, não caberá, em qualquer hipótese, à CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária com relação os empregados da CONTRATADA.

5.4.13. A CONTRATADA fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante a CONTRATANTE e terceiros, pelo seguinte:

5.4.13.1. Pelos riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.

5.4.13.2. Observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos neste Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas.

5.4.13.3. Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.

5.4.13.4. Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de qualquer aviso ou notificação da CONTRATANTE neste sentido, desde que por culpa da CONTRATADA.

5.4.13.5. Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.

5.4.13.6. Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.

5.4.14. CONTRATADA fica obrigada a atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário, com o Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho da Prefeitura de Mauá.

5.4.15. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

5.4.16. A CONTRATADA obriga-se a realizar ampla divulgação à população atingida, através de panfletos e/ou faixas, caso haja alguma alteração, inovação ou aprimoramento dos serviços por ela prestados.

5.4.17. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.



5.5. DAS PENALIDADES

5.5.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas á CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

5.5.1.1. Advertência;

5.5.1.2. Multa

- a) A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar contrato, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO, dentro do prazo estabelecido, implicará em multa de 10 % (dez por cento) do valor da proposta e impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 01 (um) ano;
- b) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar a Ordem de Início dos Serviços, No valor equivalente a 3% (três por cento) do valor contratual, sem a devida justificativa aceita pela Contratante;
- c) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10 % (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- d) Multa pela inexecução total do contrato, no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) sobre valor do contrato;
- e) A CONTRATADA além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeito ainda, as seguintes sanções/multas:

e.1) No valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:

e.1.1.) Por dia de atraso, após 03 (três) dias úteis para o Início dos Serviços. E no máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de início de Serviços, salvos por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

e.1.2.) Por dia de paralisação dos serviços, até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos dela CONTRATANTE;

e.2.) No valor correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:

e.2.1.) Varrição e/ou despejo de detritos para dentro das bocas de lobo, bocas de leão, terrenos baldios ou qualquer outro local não autorizado pela CONTRATANTE;

e.2.2.) Acondicionamento inadequado ou falta de acondicionamento de resíduos provenientes da varrição efetuada;

e.2.3.) Uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade do pessoal em serviço;

e.2.4.) Não realização dos serviços de limpeza ou serviço incompleto dos locais determinados para a realização dos serviços de varrição manual e/ou mecanizada, assim como, feiras livres, além do desconto do respeito serviço não executado;

e.2.5.) Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.

5.5.1.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5.5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade.

5.5.2. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que ou fatos que a originaram sejam reparados.

5.5.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui as outras, bem como das demais penalidades previstas.

5.5.4. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, assim que o total de multas aplicadas supere 20% (vinte por cento) do valor estimado do Contrato.

5.6. DAS MEDIÇÕES

5.6.1. As medições serão mensais e efetuadas no último dia de cada mês e deverão ser apresentadas à Fiscalização até o dia 5 (cinco) do mês seguinte, acompanhadas das memórias de cálculo correspondentes aos serviços medidos.

A Fiscalização, por sua vez, terá um prazo de 3 (três) dias úteis para aprová-las e autorizar a emissão da respectiva Fatura, que deverá ser emitida e apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data de autorização de emissão.



5.6.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais, conforme estabelecido nos valores estabelecido na Proposta vencedora.I.

5.6.3. É vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.

5.6.4. No processamento da medição, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços e a comprovação do recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS) e dos encargos previdenciários.

5.6.5. A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

5.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

5.7.1. Quando concluídos os serviços, a CONTRATADA, requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado dentro de 15 (quinze) dias, no máximo, da data do requerimento, após vistoria e constatação de que os serviços foram totalmente terminados e de que se acham em perfeitas condições técnicas e funcionais.

5.7.1.1. Efetuado esse primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação por prazo a ser determinado pela fiscalização no Termo de Recebimento Definitivo, devendo a CONTRATADA, dentro desse prazo, efetuar por conta própria, todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.

5.7.1.2. Os recebimentos provisórios, dar-se-ão conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.7.1.3. O recebimento definitivo será procedido pela Secretaria de Serviços Urbanos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais.

5.7.1.4. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da empreiteira, de acordo com o artigo nº 1.245 do Código Civil.

5.7.1.5. De acordo com o prazo de observação e inexistindo materiais de qualquer natureza, provenientes da execução do contrato, nos logradouros públicos, a Contratada requererá a efetuação do Recebimento Definitivo.

5.8. OBSERVAÇÕES

5.8.1 A empresa vencedora deverá apresentar Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:

ILG = Índice de Liquidez Geral > ou = 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente > ou = 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

IEG = Índice de Endividamento Geral < ou = 0,50

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.8.2. A empresa vencedora deverá apresentar prova de Qualificação Técnico-operacional: Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove(m) o bom desempenho dos serviços de maior relevância, equivalentes ao mínimo de 50% das quantidades estimadas, devidamente registrados no CREA, comprovando ter prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, cujas quantidades mínimas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 5506/2019

Rubrica: _____

referentes as parcelas de maior relevância a serem comprovadas são as seguintes:

- 1) Serviços de varrição manual de ruas e logradouros públicos – 11.000 Km;
- 2) Limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feira livres – 2.347.500 m²;
- 3) Limpeza de bocas de lobo e galerias – 1.175 Horas/Equipe.

5.8.3. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o término da sessão de abertura do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances, devidamente acompanhada da Planilha de Composição de Preços readequada ao valor final proposto. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.

5.8.4. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 5506/2019

Rubrica: _____

PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

| SETORES | LOCAL | EXTENSÃO | REPASSE | |
|--|--|--|---------|---|
| 1 Bocaina | Rua Almirante Tamandaré (entre Rua Alonso V. Pacheco e Av. Getúlio Vargas) | 750 | 1 | |
| | Rua Regente Feijó (entre Rua Almirante Tamandaré e Rua Prudente de Moraes) | 250 | 1 | |
| | Rua dos Bandeirantes (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Alonso V. Pacheco) | 720 | 1 | |
| | Rua Alonso V. Pacheco (entre Oswaldo Cruz e Rua dos Bandeirantes) | 250 | 1 | |
| | Rua Oswaldo Cruz (entre Rua Alonso V. Pacheco e Rua Regente Feijó) | 100 | 1 | |
| 2 Bocaina | Rua Almirante Barroso (entre Rua Gal. Osório e Rua Almirante Tamandaré) | 450 | 1 | |
| | Rua Campos Sales (entre Rua Brás Cubas e Av. Barão de Mauá) | 600 | 1 | |
| | Rua Brás Cubas (entre Rua Alonso V. Pacheco e Rua Almirante Tamandaré) | 430 | 1 | |
| | Rua Alonso V. Pacheco (Acesso ao Viaduto da Saudade pela Av. Rio Branco) | 150 | 1 | |
| 3 Bocaina | Rua Alonso V. Pacheco (entre Av Itapark e Rua Campos Sales) | 60 | 1 | |
| | Praça Victorio Ferrari | 150 | 1 | |
| | Rua Alvares Machado (entre Rua Campos Sales e Rua Almirante Tamandaré) | 350 | 1 | |
| | Rua Princesa Isabel (Toda a Extensão) | 450 | 1 | |
| 4 | Rua Santos Dumont (entre Rua Campos Sales e Rua Almirante Tamandaré) | 350 | 1 | |
| | Rua Manoel Pedro Júnior (Toda a Extensão) | 700 | 1 | |
| | Praça Benedito Loyola de Lima | 150 | 1 | |
| | Av. Itapark (entre Praça Benedito Loyola de Lima e Viaduto da Saudade) | 900 | 1 | |
| 5 Bocaina | Rua General Osório (Toda a Extensão) | 1470 | 2 | |
| | Rua Pref. Enio Brancalion (Toda a Extensão) | 160 | 1 | |
| | Praça Senador Teotônio Vilella | 50 | 1 | |
| | Rua Alvares Machado (entre Rua Luiz Lacava e Rua Campos Sales) | 270 | 1 | |
| | Rua Reverendo José Orton (Toda a Extensão) | 100 | 1 | |
| | Rua Santos Dumont (entre R.Gal. Osório e R.Campos Sales) | 100 | 1 | |
| | Rua Yone (Toda a Extensão) | 50 | 1 | |
| 6 Bocaina | Av. Rio Branco (entre Viaduto da Saudade e Praça 22 de Novembro) | 1260 | 2 | |
| | Rua Japão (Toda a Extensão) | 310 | 1 | |
| | Rua Luiz Lacava (Toda a Extensão) | 350 | 1 | |
| | Rua Vito Pedro Dell' Antônia (Toda a Extensão) | 300 | 1 | |
| | Rua Agostinho Assis Fernandes (Toda a Extensão) | 50 | 1 | |
| | Pça 22 de Novembro (entre Av. Rio Branco e Av. Barão de Mauá) | 630 | 2 | |
| | Praça Japão | 70 | 1 | |
| 7 | Praça 22 de Novembro (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá) | 1500 | 4 | |
| | 8 | Praça 22 de Novembro (Calçadão) | 1600 | 4 |
| Centro | | Av. Barão de Mauá (entre Rua Pref. Américo Perrella e Rua Ver. Fernando Zanella - 1 Lado - Calçadão) | 1500 | 4 |
| | 9 Centro | Av. Barão de Mauá (entre Rua Ver. Fernando Zanella e Rua Pref. Enio Brancalion - 1 Lado) | 270 | 1 |
| | | Av. Barão de Mauá (entre Rua Pref. Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior) 1 Lado (Calçadão) | 1250 | 5 |
| Av. Barão de Mauá (entre Av. Mário Covas Júnior e Rua General Osório) 1 Lado | | 840 | 5 | |
| 10 VL. Ana Maria | Rua Ver. Angelo Gianoni (Toda a Extensão) | 180 | 2 | |
| | Av. Barão de Mauá (entre Pref. Enio B. e Av. Getúlio Vargas) 1 lado | 480 | 3 | |
| | Av. Barão de Mauá (entre Av. Getúlio Vargas e R. Romano) | 660 | 2 | |
| | Rua Romano (Toda a Extensão) | 150 | 1 | |
| 11 VL. Guarani | Rua Vitorino (Toda a Extensão) | 330 | 2 | |
| | Rua dos Bandeirantes (entre Av. Getúlio Vargas e Av. Rosa Fioravanti) | 450 | 2 | |
| | Av. Barão de Mauá (entre Rua General Osório e Av. Getúlio Vargas) 1 lado | 440 | 3 | |
| | Rua Itú (Toda a Extensão - incluso ilha) | 100 | 1 | |
| 12 Centro | Av. Dr. Getúlio Vargas (entre Av. Barão de Mauá e R. Itú) | 600 | 3 | |
| | Praça da Bíblia | 1000 | 1 | |
| | Rua Luiz Mariani (Toda a Extensão) | 210 | 1 | |
| | Rua Fernando Zanella (Toda a Extensão) | 180 | 2 | |
| | Rua João Paes da Silva Neto (Toda a Extensão) | 200 | 4 | |
| | Rua Armando Grecco (entre Rua Rui Barbosa e Rua do Comércio) | 230 | 1 | |
| | Av. Gov. Mario Covas Junior - 2 pistas (Toda a Extensão) | 580 | 1 | |
| 13 Centro | Rua do Comércio (entre R. Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior) | 600 | 4 | |
| | Rua do Comércio (entre Camelodromo e Av. Rosa Fioravanti) | 740 | 1 | |
| | Rua Pref. Américo Perrella (Toda a Extensão) | 450 | 3 | |
| | Rua Vitória (Toda a Extensão) | 100 | 1 | |
| 15 Centro | Rua Guido Monteggia (Toda a Extensão) | 200 | 1 | |
| | Av. Barão de Mauá (entre Rua Rui Barbosa e Av. Rio Branco) - Calçadão | 1140 | 3 | |
| | Rua Rui Barbosa (entre Rua Pref. Américo Perrella e Rua Armando Grecco) | 150 | 1 | |
| | Av. Rio Branco (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá) - Calçadão | 2000 | 4 | |
| | Viaduto Jornalista Roberto Marinho (Ponte do Boulevard) | 2000 | 1 | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 5506/2019

Rubrica: _____

| | | | |
|-------------------------|--|-------|---|
| 16 Bairro Matriz | Av. Capitão João (entre Av. Queiróz Pedroso e Viaduto da Av. Mário Covas Júnior) - Calçada | 460 | 1 |
| | Av. Capitão João (entre Viaduto da Av. Mário Covas e Av. Portugal) - 1 lado | 150 | 1 |
| | Av. Capitão João (entre Av Portugal e Ponte do Boulevard) - pista lateral | 400 | 1 |
| | Rua Santa Cecília (entre Av. Queirós Pedroso e Rua São Felipe) | 400 | 1 |
| | Rua Tercílio Tamagnini (Toda a Extensão) | 100 | 1 |
| | Rua da Matriz (Toda a Extensão) | 90 | 1 |
| 17 Bairro Matriz | Av. Dom José Gaspar (entre R. da Matriz e R. São João da Boa Vista) | 480 | 1 |
| | Rua Vitorino Dell' Antonia (Toda a Extensão) | 550 | 1 |
| | Rua Gabriel Marques (Toda a Extensão) | 350 | 1 |
| | Av. João Ramalho (entre Rua Vitorino Dell' Antonia e Rua Gabriel Marques) | 300 | 1 |
| | Av. Queiroz Pedroso (entre Av. Capitão João e Av. Fco. Ortega Escobar) | 420 | 1 |
| | Rua Francisco Ortega Escobar (entre Av. Queiroz Pedroso e Rua Fábio Delpoio) | 260 | 1 |
| | Rua Nelson B. Ferreira (Toda a Extensão) | 130 | 1 |
| | Rua José C. Mendes (Toda a Extensão) | 100 | 1 |
| | Rua Padre Antonio Negri (Toda a Extensão) | 90 | 1 |
| 18 Jd. Do Pilar | Rua Santa Cecília (entre R. Vitorino Dell'Antonia e Av. Queiróz Pedroso) | 80 | 1 |
| | Av. Portugal (entre Av. Capitão João e Rua Porto Feliz) 3 Pistas | 1800 | 1 |
| | Rua Cesar Avancini (Toda Extensão) | 70 | 1 |
| | Rua Biagio Cecon (Toda Extensão) | 60 | 1 |
| | Rua Manoel Henrique Nogueira (Toda Extensão) | 75 | 1 |
| | Rua Aurélio Varim (Toda Extensão) | 75 | 1 |
| | Rua Aquidabam (entre a Av. Portugal e Av. Dom José Gaspar) | 75 | 1 |
| Rua Luiz Bertuchi | 75 | 1 | |
| 19 Jd. Do Pilar | Av. da Saudade (entre Av. Capitão João e Viaduto Hélio Bernardi) - Sentido Bairro | 130 | 1 |
| | Av. da Saudade (entre Viaduto Hélio Bernardi e Rua Elisa Cogheto) - 2 Pistas | 680 | 1 |
| | Av. da Saudade (entre Rua Elisa Cogheto e Rua São Clemente) | 730 | 1 |
| | Av. da Saudade (entre Viaduto Hélio Bernardi e Av. Capitão João) - Sentido Centro | 130 | 1 |
| | Rua Inocêncio Rodrigues (entre Av. da Saudade e Av. da Saudade) | 30 | 1 |
| | Avenida Capitão João (entre Av. da Saudade e Av. da Saudade) | 50 | 2 |
| 20 Centro | Passarela Central | 1260 | 4 |
| | Praça dos Aposentados | 420 | 1 |
| | Praça Francisco Matarazzo | 150 | 1 |
| 21 VL. Guarani | Av. Getúlio Vargas(entre Rua Itú e Rua João Pessoa) | 700 | 1 |
| | Rua São Pedro (Toda a Extensão) | 150 | 1 |
| | Rua Luis Bernardi (Toda a Extensão) | 300 | 1 |
| | Rua Cineasta Glauber Rocha (Toda a Extensão) - segue trecho da Av. Rosa Fioravanti até guarita SSU | 300 | 1 |
| | Rua Bernardo Morelli (Toda a Extensão) | 120 | 1 |
| | Rua Monteiro Lobato (Toda a Extensão) | 200 | 1 |
| 22 Jd. Maringa | Av. Barão de Mauá (entre Rua Itú e Rua Octacílio G. Pereira - com retirada dos papéis do canteiro central) | 1800 | 1 |
| 23 Maringa | Av. Barão de Mauá (entre Av. Octacílio G. Pereira e Rua Dorival Máximo) | 800 | 1 |
| | Rotatória na entrada da Av. Dona Benedita F. da Veiga | 230 | 1 |
| | Rua Dr. João Carlos Azevedo (entre Av. Barão de Mauá e R. Carlota R. Cecon) | 220 | 1 |
| | Rua Alziro Viodotto (toda extensão) | 280 | 1 |
| | Rua Dorival Máximo (toda extensão) | 80 | 1 |
| | Av. Valdemar Jesuino D. Silva (entre Av. Barão de Mauá e Rua Hugo Andreoli) | 220 | 1 |
| | Praça Fátima C. V. Argasuku | 150 | 1 |
| 25 | Av. Pres. Castelo Branco (entre Av. Barão de Mauá e Rua Frederico Rodrigues de Godoy) | 1700 | 1 |
| | Av. Luiz Marcolino (entre Pres. Castelo Branco e Av. L. Gonzaga) | 100 | 1 |
| 27 | Rua da Pátria (entre Av. Washington Luis e Rua Castanheira) | 850 | 1 |
| | Rua David Boscarol (entre Rua da Pátria e R. Ary Barroso) | 100 | 1 |
| | Av. Washington Luis (entre Av. Antonia Rosa Fioravanti e Rua da Pátria) | 180 | 1 |
| | Av. Washington Luis (entre Rua da Pátria e Rua Alvaro Zuliani) | 100 | 1 |
| | Av. Washington Luis (entre Rua Alvaro Zuliani e Rua Sílvia Pantano) | 200 | 1 |
| 28 | Rua Manoel Franco (entre Rua Vicente Aletto e Av. Dom José Gaspar) | 180 | 1 |
| | Rua Vicente Aletto (Toda a Extensão) | 73 | 1 |
| | Av. Dom José Gaspar (entre Rua Vicente Aletto e Praça Itália) | 1200 | 1 |
| | Praça Itália (Todo o Contorno) | 220 | 1 |
| | Rua São Silvestre (Toda a Extensão) | 250 | 1 |
| | Rua Porto Feliz (entre Av. Portugal e Av. Dom José Gaspar) | 75 | 1 |
| 34 | Rua Brasil (entre Rua Honduras e Rua La Paz) | 700 | 1 |
| | Rua Honduras (Toda a Extensão) | 500 | 1 |
| | Rua Haiti (Toda a Extensão) | 200 | 1 |
| | Rua Havana (entre Rua Brasil e Rua Haiti) - Calçada | 220 | 1 |
| | Rua Havana (entre Rua Haiti e Praça Leonor dos Santos) - 02 pistas | 160 | 1 |
| | Contorno da Praça Leonor dos Santos | 200 | 1 |
| | Rua Havana (da Pça Leonor até a Rua San Juan) | 400 | 1 |
| Praça Leonor dos Santos | 150 | 1 | |
| 36 | Rua Gal. Castilho de Lima (Toda a Extensão) | 250 | 1 |
| | Av. Armando S. de Oliveira (Toda a Extensão - 02 Pistas) | 1700 | 1 |
| TOTAL/DIA/ DIURNO | TOTAL | 57538 | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 5506/2019

Rubrica: _____

| | | | |
|-----------------------|---|------|---|
| | Praça 22 de Novembro (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá) | 800 | 5 |
| | Av. Rio Branco (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá) - Calçada | 1500 | 3 |
| | Praça 22 de Novembro (Calçada) | 740 | 1 |
| | Av. Barão de Mauá (entre Rua Pref. Américo Perrella e Rua Ver. Fernando Zanella - 1 Lado - Calçada) | 900 | 2 |
| | Av. Barão de Mauá (entre Rua Pref. Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior) 1 Lado (Calçada) | 1200 | 2 |
| | Rua Pref. Américo Perrella (Toda a Extensão) | 450 | 1 |
| | Viaduto Jornalista Roberto Marinho (Ponte do Boulevard) | 2000 | 1 |
| | Passarela Central | 1260 | 3 |
| | Praça dos Aposentados | 420 | 1 |
| | Praça Francisco Matarazzo | 150 | 1 |
| TOTAL/DIA/ NOTURNO | TOTAL | 9420 | |

| TOTAL VARRIÇÃO DIÁRIO – DIURNO/NOTURNO | | | |
|--|--|------|---|
| CALÇADÃO CENTRO | Praça 22 de Novembro (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá) | 250 | 1 |
| | Praça 22 de Novembro (Calçada) | 320 | 1 |
| | Pça 22 de Novembro (entre Av. Rio Branco e Av. Barão de Mauá) | 210 | 1 |
| | Av. Gov. Mario Covas Junior - 2 pistas (entre Av. Barão de Mauá e Rua Luis Mariani) | 290 | 1 |
| | Av. Barão de Mauá (entre Rua Rui Barbosa e Av. Rio Branco) - Calçada | 380 | 1 |
| | Av. Rio Branco (entre Terminal Metropolitano e Av. Barão de Mauá) - Calçada | 500 | 1 |
| | Rua Fernando Zanella (Toda a Extensão) | 90 | 1 |
| | Rua Ver. Angelo Gianoni (Toda a Extensão) | 60 | 1 |
| | Rua João Paes da Silva Neto (Toda a Extensão) | 50 | 1 |
| | Rua do Comércio (entre Rua Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior) | 150 | 1 |
| | Rua Guido Monteggia (Toda a Extensão) | 200 | 1 |
| | Rua Pref. Américo Perrella (Toda a Extensão) | 150 | 1 |
| BARÃO DE MAUÁ | Av. Barão de Mauá (entre Rua Pref. Américo Perrella e Rua Ver. Fernando Zanella - 1 Lado (Calçada) | 300 | 1 |
| | Av. Barão de Mauá (entre Rua Pref. Américo Perrella e Av. Mário Covas Júnior) 1 Lado do calçada | 200 | 1 |
| | Av. Barão de Mauá (entre Av. Mário Covas Júnior e Rua General Osório) 1 Lado | 140 | 1 |
| | Av. Barão de Mauá (entre Rua Ver. Fernando Zanella e Rua Pref. Enio Brancalion - 1 Lado | 90 | 1 |
| | Av. Barão de Mauá (entre Rua Pref. Enio Brancalion e Rua dos Bandeirantes) - 01 lado | 170 | 1 |
| | Av. Barão de Mauá (entre Rua General Osório e Av. Getúlio Vargas) - 01 lado | 100 | 1 |
| | Av. Getúlio Vargas (entre Rua dos Bandeirantes e Av. Barão de Mauá) - 01 lado | 50 | 1 |
| | Rua Manoel Pedro Júnior (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Princesa Isabel) | 110 | 1 |
| | Av. Rio Branco (entre Viaduto da Saudade e Praça 22 de Novembro) | 420 | 1 |
| AV. PORTUGAL | Passarela Central | 420 | 1 |
| | Praça dos Aposentados | 420 | 1 |
| | Praça Francisco Matarazzo | 150 | 1 |
| | Av. Portugal (entre Av. Capitão João e Rua Porto Feliz) 3 Pistas | 1800 | 1 |
| | Av. Capitão João (entre R. Queirós Pedroso e Viaduto da Av. Mário Covas Júnior) - Calçada | 460 | 1 |
| | Av. Capitão João (entre Viaduto da Av. Mário Covas e Av. Portugal) - 1 lado | 150 | 1 |
| | Av. Capitão João (entre Av Portugal e Ponte do Boulevard) - pista lateral | 400 | 1 |
| | TOTAL | 8030 | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 5506/2019

Rubrica: _____

RELAÇÃO DE FEIRAS-LIVRES

| | | | |
|---|---|----------------------|------------------|
| TERÇA | Rua Guerino Boscaroli | Jardim Zaira | 3.440,00 |
| | Rua Joaquim Chavasco | Jardim Mauá | 1.800,00 |
| | Rua João Brancalion | Parque São Vicente | 2.868,00 |
| Total de Limpeza de Feiras Livres (m²) | | | 8.108,00 |
| QUARTA | Rua Alcides de Nóbrega | Jardim Anchieta | 1.687,50 |
| | Rua Ricardo Gonçalves | Jardim Santa Lídia | 5.200,00 |
| | Rua Lourival de Almeida | Jardim Itapeva | 3.315,20 |
| | Rua São João | Jardim Bom Recanto | 814,00 |
| | Rua Herminio Pegoraro | Jardim Itapark Novo | 2.633,00 |
| Total de Limpeza de Feiras Livres (m²) | | | 13.649,70 |
| QUINTA | Rua Monte Castelo | Vila Guarani | 1.164,00 |
| | Rua Francisco Alves | Jardim Sílvia Maria | 1.320,00 |
| | Rua América do Norte | Parque das Américas | 3.058,00 |
| | Rua Virgílio Frascaroli | Av. Itapark Velho | 2.128,00 |
| | Avenida Portugal | Jardim Pilar | 5.203,00 |
| | Rua Ariosto da Silva Lázaro | Jardim Zaira | 1.760,00 |
| Total de Limpeza de Feiras Livres (m²) | | | 14.633,00 |
| SEXTA | Rua Waldemar Jesuíno da Silva | Jardim Maringá | 5.952,00 |
| | Rua São Jerônimo | Jardim São Sebastião | 1.120,00 |
| | Rua Luiz Polizel | Jardim Paranavai | 1.529,00 |
| | Av. Kenzo Sasaki | Jardim Camila | 2.160,00 |
| Total de Limpeza de Feiras Livres (m²) | | | 10.761,00 |
| SÁBADO | Rua Luzita | Jardim Miranda | 1.339,20 |
| | Av. Antônia Rosa Fioravanti (Pátio SSU) | Centro | 4.300,00 |
| | Rua Ari Barroso | Vila Magini | 3.120,00 |
| | Rua Sebastião Antônio da Silva | Jardim Zaira | 6.311,88 |
| | Rua Regina Dalboni | Vila Vitória | 950,00 |
| | Rua Senhor Antônio Pereira | Jardim Primavera | 1.300,00 |
| Total de Limpeza de Feiras Livres (m²) | | | 17.321,08 |
| DOMINGO | Rua Hermínio Pegoraro | Jardim Itapark Novo | 5.533,00 |
| | Rua Henrique Martins | Alto da Boa Vista | 780,00 |
| | Rua Aloísio de Azevedo | Jardim Feital | 2.665,00 |
| | Rua Ivo Rogério | Jardim Esperança | 1.680,00 |
| | Rua Ataulfo Alves | Jardim Sônia Maria | 4.116,00 |
| | Rua Havana | Parque das Américas | 5.106,40 |
| | Rua Luís Ântico | Jardim Anchieta | 5.040,00 |
| | Rua São Miguel | Jardim Oratório | 880,00 |
| Total de Limpeza de Feiras Livres (m²) | | | 25.800,40 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 5506/2019

Rubrica: _____

| FEIRAS NOTURNAS | | | |
|---|------------------------------------|--------------|------------|
| TERÇA | Avenida Portugal | Jardim Pilar | 400 |
| Total de Limpeza de Feiras Livres (m²) | | | 400 |
| | | | |
| SEXTA | Avenida Armando Salles de Oliveira | Parque São | 400 |
| Total de Limpeza de Feiras Livres (m²) | | | 400 |

RELAÇÃO DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR SERVIÇO

Limpeza, lavagem e desinfecção de áreas pós feiras livres

| Especificações | Quantidade |
|---|-------------------|
| Caminhão PBT mínimo de 14 toneladas equipado com pipa, com aspersores e capacidade mínima de 6.000 litros | 1 |
| Caminhão PBT mínimo de 16 toneladas equipado com caixa compactadora, com capacidade mínima de 15 m³ | 1 |

Lavagem de vias e logradouros públicos

| Especificações | Quantidade |
|---|-------------------|
| Caminhão PBT mínimo de 14 toneladas equipado com pipa, com aspersores e capacidade mínima de 6.000 litros | 1 |



ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a),(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n.º 105/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, _____ de _____ de 2019.

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019
(MODELO DE PROPOSTA)

| | |
|--------------|-------|
| Denominação: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| e-mail: | Fone: |

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPES DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADO E OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS**

PROPOSTA GLOBAL

| DESCRIÇÃO DO OBJETO | VL MENSAL | VL ANUAL |
|---------------------|-----------|----------|
| | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (_por extenso_)

(*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.

*** favor considerar as especificações constantes no Anexo I.**

- Condições Contratuais:

1. Prazo de início da execução: Conforme Edital;
2. Condições de Pagamento: Conforme Edital;
3. Validade da Proposta: Conforme Edital;

Local e data

Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 5506/2019

Rubrica: _____

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (A SER INDICADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

| PLANILHA POR TIPO DE SERVIÇO | | | |
|---|-------------------------------|------------------------|---------------|
| QUADRO DE PESSOAL | | | |
| EQUIPE | QUANT. | SALÁRIO UNITÁRIO | SALÁRIO TOTAL |
| | | SUBTOTAL | - |
| ADICIONAIS | | | |
| INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE | - | - | - |
| | | SUBTOTAL | - |
| RESERVA TÉCNICA | | | - |
| | | SUBTOTAL | - |
| | | TOTAL REMUNERAÇÃO | - |
| ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| ENCARGOS SOCIAIS | | % | - |
| | | TOTAL ENCARGOS SOCIAIS | - |
| BENEFÍCIOS | | | |
| VALE TRANSPORTE | | | - |
| VALE REFEIÇÃO | | | - |
| CESTA BÁSICA | | | - |
| SEGURO VIDA | | | - |
| ASSISTÊNCIA MÉDICA | | | - |
| PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PLR) | | | - |
| UNIFORMES/EPI's | | | - |
| | | TOTAL BENEFÍCIOS | - |
| MATERIAIS / EQUIPAMENTOS | | | |
| | DESCRIÇÃO | | TOTAL |
| MATERIAIS | | | - |
| EQUIPAMENTOS / UTENSÍLIOS | | | - |
| MÁQUINAS / VEÍCULOS | | | - |
| OUTROS (ESPECIFICAR) | | | - |
| | MATERIAIS / EQUIPAMENTOS | | - |
| | TOTAL DOS CUSTOS | | - |
| | BDI | | - |
| | VALOR TOTAL EQUIPE | | - |
| | VALOR UNITÁRIO/UNIDADE MEDIDA | | - |

Obs.: Preenchimento obrigatório para cada serviço.

| ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | |
|----------------------------------|---|
| GRUPO "A" | |
| A1 - Previdência Social | |
| A2 - F.G.T.S. | |
| A3 - Salário Educação | |
| A4 - SESI/SESC | |
| A5 - SENAI/SENAC | |
| A6 - INCRA | |
| A7 - Seguro Acidente de Trabalho | |
| A8 - SEBRAE | |
| | TOTAL |
| | GRUPO "B" - Tempo não Trabalho I |
| B1 - Férias | |
| | TOTAL |
| | GRUPO "B*" - Tempo não Trabalho II |
| B2 - Faltas Abonadas | |
| B3 - Faltas Legais | |
| B4 - Licença Paternidade | |
| B5 - Acidente de Trabalho | |
| B6 - Aviso Prévio Trabalho | |
| | TOTAL |
| | GRUPO "C" - Gratificações |
| C1 - Adicional 1/3 Férias | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 5506/2019

Rubrica: _____

| | | |
|---|--------------|---------------|
| C2 - 13º Salário | | |
| | TOTAL | 0,00% |
| GRUPO "D" - Indenizações | | |
| D1 - Aviso Prévio Indenizado + 13º, Férias e 1/3 constitucional | | |
| D2 - FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado | | |
| D3 - Indenização compensatória por emissão sem justa causa | | |
| | TOTAL | 0,00% |
| GRUPO "E" - Licença Maternidade | | |
| E1 - Aproveitamento. Férias s/ Licença Maternidade | | |
| E2 - Aproveitamento. 1/3 const. Férias sem Licença Maternidade | | |
| E3 - Incidência Grupo A sem Grupo Licença Maternidade | | |
| | TOTAL | 0,000% |
| GRUPO "F" - Incidência do Grupo A | | |
| Incidência Grupo A x (Grupos B + B* + C) | | |
| | TOTAL | 0,00% |
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00% |



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À

Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2019

....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º. 105/2019.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 105/2019

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- g) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.
- h) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 105/2019

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 105/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ possui receita bruta anual superior ao limite fixado pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deixando de se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de ser contemplada com os benefícios previstos pelo regime diferenciado da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Declaro, ainda, que **NÃO** tem aptidão para exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 105/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG Nº



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2019

VALOR: R\$

CONTRATO N.º ____/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA
_____, PARA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo n.º _____ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a _____ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º _____, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º _____, empenho n.º _____. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos _____ pelo CONTRATANTE. 4.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses ou até o término da garantia, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º _____ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. _____ e, aprovado às fls. _____ do processo administrativo n.º _____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG



ANEXO X

(M O D E L O)

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

MINUTA

CONTRATANTE: Município de Mauá
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, XXX de XXXXX de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: XX/XXXXX/XXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG: XXXXXX
Data de Nascimento: XXX/XXX/XXXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 5506/2019

Rubrica: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: XXXX/XXXXXI/XXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá
CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98
CONTRATADA:
CNPJ N.º :
ATA N.º: XXX/2018 (de origem): Pregão Presencial: XXX/2019
DATA DA ASSINATURA: XX/XXXXXX/2019
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO:

VALOR (R\$): XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: XXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, XX de XXXXX de 2019.

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2019

A empresa (Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no endereço _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº